

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Estado de Minas Class.: 149

Data: 05.08.88 Pg.: _____

Índios vão ficar com apenas 64 dos 128 hectares que ocupam

"Nesta época, por um golpe de mágica, não se sabe em que Gabinete ou Quartel arquitetado fez-se uma permuta das referidas terras por outras situadas no Município de Carmésia (Fazenda Guarani). Isto feito, foram legitimadas as terras antes ocupadas pelos índios para arrendatários e outros intrusos". Este é um trecho de uma sentença do juiz Leogildo da Silva Fontes Junior, de 1985, aceita na íntegra pelo juiz Arnaldo Esteves Lima, da 6ª Vara da Justiça Federal, em junho último. Apesar disso, a ação de reintegração de posse movida pelo fazendeiro Balbino Laigner Lacerda foi julgada procedente, em virtude dos interesses dos 150 índios krenak, que ocupou terras da margem esquerda do Rio Doce, no município de Rеспendor, em Minas.

Os 128 hectares ocusados pela nação Krenak, nos quais são desenvolvidas atividades de subsistência como cultivo de milho, arroz, feijão e criação de gado, serão breve reduzidos a 64. Para Fábio Alves dos Santos, coordenador do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), "o parecer do juiz favorável ao fazendeiro significará a desagregação cultural da tribo, cujas atividades econômicas não poderão mais ser desenvolvidas em tão reduzida área".

Em sua sentença, o juiz Leogildo da Silva Fontes disse ainda que os problemas relacionados com a posse de terras originariamente indígenas "vêm-se arrastando desde longa data, porque às autoridades falece interesse ou poder (poder sim) para contrariar a influência maléfica de determinados grupos ou indivíduos que rezam a cartilha do Pão Meu e não a do Pão Nosso".

Assim, embora julgando a ação em desfavor dos indígenas, "baseado em regras legais aplicáveis", ficaram constadas no processo a simpatia do juiz pela causa dos krenaks, e a sua esperança de que a questão, não resolvida por via legal, tivesse uma solução política. Ele escreveu: "Fica, portanto, aqui registrada, também, a minha simpatia pelos problemas que os índios enfrentavam nesta Terra de Santa Cruz, e a minha expectativa de que... se possa fazer justiça, através de solução política, a esta classe que vive marginalizada e que apenas quer ter o direito de viver em paz nas terras que, por tradição, lhes pertencem".

O juiz justificou a decisão tomada, declarando: "É defeso aos magistrados desviarem-se das regras legais aplicáveis aos casos sob seu julgamento —, sem profundas justificativa — levados apenas por

emoções estranhas ou por sentimentos que afloram da sua condição de ser humano, de gente. Por mais compreensão e simpatia que tenha pela causa dos índios, não posso subverter o nosso ordenamento jurídico e julgar o presente caso com o coração".

Em 1972, os krenaks, habitantes primitivos da área, foram de lá retirados à força pela Funai e levados à fazenda Guarani, no município de Carmésia. Durante os oito anos em que lá viveram, a Ruralminas concedeu a 52 fazendeiros a titulação das terras que pertenciam aos índios porque, em 1920, o Estado havia doado à União quatro mil hectares naquela região para o aldeamento da tribo Krenak.

A Assessoria de Comunicação da Ruralminas, procurada para explicar-se sobre a titulação da propriedade, informou: "Nesse processo interessados (no caso os índios) têm a mais ampla possibilidade de participação no processo". E acrescentou: "Se a Ruralminas titulou à época é porque nenhum terceiro interessado pleiteou mais direitos exigindo o embargo do processo". E concluiu: "Somente a Justiça pode pronunciar-se sobre a nulidade do processo, neste caso, a entidade está à disposição para dirimir qualquer questão legal".